

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

REF: EDITAL PARA PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015.

A Telemar Norte Leste S.A. inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelos procuradores legalmente constituídos, vem, respeitosamente e tempestivamente, à presença de V. Sª. apresentar **Pedido de Esclarecimentos** aos termos do Edital em referência, pelas razões e motivos a seguir expostos:

a) O edital especifica em seu item 11.1.13.3, transcrito abaixo:

"11.1.13.3. Solução técnica, no momento do certame, onde na mesma deverá constar a topologia física (proposta do encaminhamento da dupla abordagem) e os documentos oficiais dos fabricantes que comprovem que a solução fornecida atende aos requisitos técnicos exigidos neste Edital e no Termo de Referência."

A Telemar Norte Leste S/A informa que, para apresentar uma solução que ofereça tecnologia capaz de prover redundância e outros benefícios, utiliza diversos recursos técnicos, onde cada um deles poderá não ser do mesmo fabricante. Além disso, toda topologia empregada que atende à diversos clientes, bem como os contratos individuais de fornecimento dos equipamentos utilizados, impedem contratualmente que tais configurações sejam divulgadas à outros clientes ou outras empresas. Dessa forma, solicitamos que esta exigência seja retirada do edital. Nossa solicitação será atendida?

b) O termo de referência especifica em seu item 5.5, transcrito abaixo:

"5.3. As taxas de transmissão disponibilizadas no link de acesso à internet deverão ser: 50Mbps, 100 Mbps, 150 Mbps, 200 Mbps e 250 Mbps."

"5.5. Os serviços de integração deverão ser redundantes, garantindo a disponibilidade de 99,999% mensal, com capacidade mínima para suportar o tráfego de 1 Gbps, sem necessidade de troca de equipamentos durante o período contratado."

A edital solicita links de até 250Mbps, porém, informa que os equipamentos deverão suportar até 1 Gbps. Entendemos que por esse motivo, esta exigência se torna excessiva, e inclusive, inviável economicamente para a administração pública tendo em vista que o custo de um equipamento que suporta 1Gbps é bastante superior ao equipamento que atende 250Mbps, sendo que o preço final do link é diretamente proporcional aos custos de aquisição envolvidos. Dessa forma solicitamos vossa análise para retirada da exigência de equipamento que suporte

15 06 17/09/2015 0.5726 EMP. QUESADA

"9. Prazo para o atendimento

Serviço: Implantação dos links de dados para Internet.

SLA: 30 dias após a assinatura do contrato"

Observamos nos itens acima uma divergência quanto ao prazo de instalação, contudo, considerando a especificidade do objeto o qual exige fornecimento de links redundantes, bem como, fornecimento de equipamentos customizados os quais muitas vezes requer procedimentos de importação, acreditamos que o prazo hábil para conclusão da instalação não será inferior à 90 dias. Dessa forma, solicitamos a alteração do prazo informado nos dois itens para 90 dias. Nossa solicitação será atendida?

f) O Termo de Referência especifica em seu item 6.1.26, transcrito abaixo:

"6.1.26. A Contratada a partir de solicitação da Contratante deverá aplicar políticas de controle de acesso (ACLs) em seus equipamentos, permitindo o bloqueio de tráfegos (DoS e DDoS) indesejáveis em direção ao AS (Sistema Autônomo) da Contratante, devendo ser aplicado em no máximo 1 (uma) hora a partir da abertura da solicitação."

A Telemar Norte Leste SA em tempo, informa não possuir serviço anti-DDoS no estado do Maranhão. Este serviço ainda está em fase de planejamento neste estado, porém, sem uma data determinada para disponibilização. Dessa forma, a exigência deste item no edital inviabiliza nossa participação no certame. Considerando a intenção de viabilizar a participação do maior número de empresas no certame para o provimento do objeto principal que é o fornecimento de links de internet, solicitamos vossa análise para retirada deste item do edital. Nossa solicitação será atendida?

g) O Termo de Referência especifica em seu item 6.1.7, transcrito abaixo:

"6.1.7. A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada imediatamente a EMAP, através de um sistema de notificação automática a ser implantado pelas contratadas, utilizando simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel), SMS e E-mail."

A Telemar Norte Leste SA possui serviço de gerenciamento pró-ativo de monitoração dos links contratados, onde, na ocorrência de interrupções do serviço, nossa equipe que atua 24x7x365, além da abertura de acionamento técnico, também faz o contato via telefone com os clientes. Contudo, este procedimento já padronizado de forma nacional, garantindo maior agilidade e eficácia de atendimento, não realiza o envio de mensagens via SMS e/ou por email. Dessa forma, a exigência dos envio de SMS e email para este acionamento inviabiliza nossa participação no certame. Considerando a intenção de viabilizar a participação do maior número de empresas no certame para o provimento do objeto principal que é o fornecimento de links de

15.06.17/09/2015 08:57:26 IMP.0055/407013

Indicador	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 1	Data/hora de Início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	Horas úteis	2 ≤
Tempo de solução de chamado de severidade 1	Data/hora de entrega do chamado – Data/hora de início do atendimento do chamado	Horas úteis	4 ≤
Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 2	Data/hora de início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	Horas úteis	4 ≤
Tempo de solução de chamado de severidade 2	Data/hora de entrega do chamado – Data/hora de início do atendimento do chamado	Horas úteis	8 ≤
Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 3	Data/hora de Início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	Horas úteis	16 ≤
Tempo de solução de chamado de severidade 3	Data/hora de entrega do chamado – Data/hora de início do atendimento do chamado	Dias úteis	5 ≤

A Telemar Norte Leste SA informa que o prazo de atendimento para este tipo de serviço previsto no edital é de 08 horas, conforme já homologado pela Anatel. A exigência de prazos inferiores à 08 horas requer soluções adicionais como técnicos residentes, o que oneraria **sobremaneira** nos preços à serem **apresentados na Proposta**. Visando melhor vantagem financeira e economicidade para administração pública, solicitamos a readequação deste item de forma prever prazo dentro dos valores homologados pelo órgão regulador. Nossa solicitação será atendida?

k) O Termo de Referência especifica em seu item 7.13, transcrito abaixo:

“7.13. A latência média máxima permitida será de 50ms, considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um

Disponibilidade dos links de dados para Internet	99,5% Mensal	0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Perda de Pacotes	< 1%	0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Latência	≤ 50ms	0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Aplicação de ACLs	1 hora a partir da formalização da EMAP	0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Alteração de Banda Contratada	30 min. a partir da formalização da EMAP	0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

Para o SLA do serviço "Implantação dos links de dados para Internet" tratamos o entendimento na alínea 'e' deste pedido de esclarecimento. Para o SLA do serviço "Latência"

Solicitamos, portanto, esclarecimento com relação aos itens listados neste documento, bem como sua alteração, quando for este o pleito do item, conforme argumentações correspondentes. Solicitamos que os itens que vierem a ser atualizados, também tenham as mesmas alterações refletidas nos anexos deste edital.

Atenciosamente,

Dados dos Representantes Legais da empresa:

Nome:
Função:
CPF:

Nome:
Função:
CPF:

São Luis-MA 17 de Setembro de 2015
Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

15 06 17/09/2015 01:57:06 EMP 00568/PRO